



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 01, de 05.02.2014.

PORTARIA nº 066/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 447, de 21 de setembro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme composição abaixo:

I – Representante da Secretaria de Educação:

Maria José de Lima Oliveira

II – Representante dos Pais/Mães dos Alunos (as):

Iêda Freire do Nascimento

III – Representante das Associações Comunitárias:

Damásio Berto de Oliveira

IV – Representante dos Professores da Rede Privada:

Jairo Teixeira Esperidião

V – Representante dos Professores da Rede Pública:

José Júnior dos Santos

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 05 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 1, de 20.02.2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DONA INÊS-PARAÍBA

RESOLUÇÃO N.º 01/2014.

Aprovar: O Plano Quadrienal de
2014/2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de DONA INÊS estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 176 de 12 de fevereiro de 1993, em sua 1ª Reunião extraordinária do ano de 2014;

RESOLVE: Aprovar o plano de Saúde do município, sujeito a alterações de acordo com a necessidade da população.

Art. 1º Aprovado o plano quadrienal dos exercícios 2014/2017;

Art. 2º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

DONA INÊS/PB, 20 de Fevereiro de 2014.


Maria Nilma Pereira Borges
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 1, de 18.02.2014.

PORTARIA nº 82/2014

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 113, Inciso I, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

APLICAR Penalidade Disciplinar de Advertência ao servidor **Gilberto dos Santos**, portador do CPF nº 989.970.925-53, cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, haja vista reincidência de sinistro envolvendo o servidor pela terceira vez (colisão de veículo), ocorrendo o não cumprimento das atribuições contidas no Inciso I do Artigo 103º e ter cometido infração prevista no Inciso X, Artigo 117º, da Lei nº 421/2004 (Regime Jurídico).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
18 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 01, de 18.02.2014.

Lei Municipal nº 661, de 18 de fevereiro de 2014.

AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, amparada na Lei Municipal nº 325/2001, visando atender a continuidade dos serviços públicos municipais de saúde e educação.

Art. 2º Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 196 CF).

Art. 3º Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205 CF).

Art. 4º Para atender a necessidade de excepcional interesse público da continuidade do Sistema Único de Saúde municipal fica autorizada a contratação temporário para as funções dos cargos criados e definidos no Anexo I.

Art. 5º Para atender a necessidade de excepcional interesse público da continuidade da prestação de serviço da Rede Municipal de Educação do Programa Mais Educação, Educação em tempo integral e Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA fica autorizada a contratação temporária nas funções dos cargos criados e definidos no Anexo II.

Art. 6º As contratações autorizadas por esta Medida Provisória, vigorará pelo prazo de 01 (um ano).

Art. 7º As contratações temporárias serão procedidas, através de Processo Seletivo Simplificado, mediante à análise curricular e/ou prova subjetiva.

Art. 8º A Gestão Municipal convocará concurso público até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 9º Ficam criados os cargos e respectiva remuneração na forma dos Anexos I e II, cujo provimento ocorrerá através de concurso público.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no presente exercício.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revalidando os atos da medida Provisória nº 01/2014.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de fevereiro de 2014.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL DE DONA INÊS**

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 02, de 18.02.2014.

ANEXO I
Lei Municipal nº 661/2014

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	Nº DE VAGAS	Carga Horária	VENCIMENTOS (R\$)
Enfermeiro(a) Plantonista	Nível superior em Enfermagem e registro no conselho Regional de Enfermagem.	03	40 h.	1.500,00
Fisioterapeuta (NASF)	Nível superior em Fisioterapia e registro no conselho Regional de Fisioterapeutas.	01	40 h.	1.500,00
Fonoaudiólogo(a) (NASF)	Nível superior em Fonoaudiologia e registro no conselho Regional de fonoaudiólogos.	01	40 h.	1.500,00
Médico(a) Anestesista	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	24 h.	2.500,00
Médico(a) Auditor	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	16 h.	1.000,00
Médico(a) Cardiologista	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	16 h.	5.000,00
Médico(a) Cirurgião	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	24 h.	5.000,00
Médico(a) Coposcopista	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	16 h.	2.000,00
Médico(a) Ginecologista	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	8 h.	2.000,00
Médico(a) Pediatra	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	24 h.	3.800,00
Médico(a) Plantonista	Nível superior em Medicina e registro no conselho Regional de Medicina.	03	24 h.	1.500,00*
Médico(a) PSF	Nível superior em Medicina e registro no conselho Regional de Medicina.	03	40 h.	8.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 03, de 18.02.2014.

Médico(a) Psiquiatra	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	8 h.	2.000,00
Nutricionista (NASF)	Nível superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição.	01	40 h.	1.500,00
Psicólogo(a) (NASF)	Nível superior em Psicologia e registro no conselho Regional de Psicologia.	01	40 h.	1.500,00

LEGENDA: * Carga horária: (plantões de 24 horas).

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**DIÁRIO OFICIAL
MUNICIPAL DE DONA INÊS**

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 04, de 18.02.2014.

ANEXO II

Lei Municipal nº 661/2014

Nº	CARGOS	VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS
		Prof. T40	Prof. T30			
01	Professor (a) de educação infantil		05	30h	1.175,25 (Magistério) 1.325,25 (Pedagogia)	Nível Licenciatura plena em pedagogia ou magistério (modalidade Normal).
02	Professor (a) de Ensino Fundamental I		04	30h	1.175,25 (Magistério) 1.325,25 (Pedagogia)	Nível Licenciatura plena em pedagogia ou magistério (modalidade Normal).
03	Professor (a) de Português	03		40h	1.767,00	Nível Licenciatura Plena em Letras
04	Professor (a) de Magistério	01	01	40h 30h	T40(1.767,00) T30(1.325,25)	Nível licenciatura plena em matemática.
05	Professor (a) de Geografia		01	30h	1.325,25	Nível Licenciatura Plena em Geografia
06	Professor (a) de História		01	30h	1.325,25	Nível Licenciatura plena em História
07	Professor (a) de Artes		01	40h	1.767,00	Nível Licenciatura Plena em Artes
08	Monitor (a)	06		40h	724,00	Nível Médio (ensino Médio)

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 01, de 14.02.2014.

Lei Complementar Municipal nº 655, de 14 de fevereiro de 2014.

Altera o Art. 6º da Lei complementar nº 621, de 08 de fevereiro de 2013 e reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º, da Lei Municipal nº 621/2013 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos:

Art. 6º Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a conceder gratificação de incentivo de até o valor do piso municipal aos Professores da Rede Municipal de Ensino, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Domínio de sala de aula;

II - Assiduidade do professor;

III - Número de alunos aprovados,

IV - Desenvolvimento de Projetos educacionais e ou participação nos projetos da Escola para soluções de problemas escolares;

V - Desempenho acadêmico dos alunos.

VI - Quando não atingir o percentual de 60% dos recursos do FUNDEB com remuneração do magistério.

Parágrafo Único – A gratificação será concedida mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O piso salarial dos profissionais integrantes do magistério municipal da educação básica será fixado em **R\$ 1.697,37** (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, para os profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, com carga horária de 40 horas semanal

Art. 3º O piso salarial dos profissionais integrantes do magistério municipal da educação básica será fixado em **R\$ 1.897,37** (hum mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, para os profissionais com formação em nível superior, na modalidade Licenciatura Plena, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 4º O piso salarial dos profissionais integrantes do magistério municipal com especialização na área de atuação será fixado no valor de **R\$ 3.035,79** (três mil e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), com carga horária de 40 horas semanal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 02, de 14.02.2014.

Art. 5º O piso salarial dos profissionais integrantes do magistério municipal com mestrado na área de atuação será fixado no valor de **R\$ 3.225,29** (três mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 6º O piso salarial dos profissionais integrantes do magistério municipal com doutorado na área de atuação será fixado no valor de **R\$ 3.415,26** (três mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), com carga horária de 40 horas semanal.

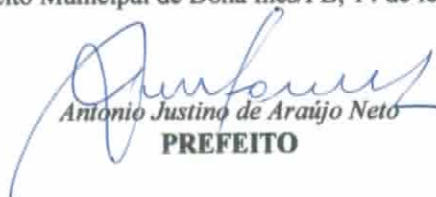
Art. 7º O reajuste aplicado por esta Lei estende-se aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro 2014.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o art. 3º da Lei nº 637/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, 14 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 03, de 14.02.2014.

Lei Municipal nº 656, de 14 de fevereiro de 2014.

“Fixa o índice de Revisão Geral Anual, exercício 2014, preceituada no Art. 37, inciso X, da CF/88, combinado com Art. 49, XIV, da LOM e Art. 3º da Lei Municipal nº 609, de 28 setembro de 2012, para as remunerações e subsídios dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativa de Dona Inês, pela aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de 5,56 % (cinco virgula cinquenta e seis por cento), relativo ao exercício de 2013, a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, 14 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 04, de 14.02.2014.

Lei Municipal nº 657, de 14 de fevereiro de 2014.

Fixa valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o valor do menor salário a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 1º de janeiro do presente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, 14 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 06, de 14.02.2014.

Lei Municipal nº 659, de 14 de fevereiro de 2014.

Fixa o índice de revisão geral anual o Salário dos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O piso mínimo de remuneração do servidor público municipal será fixado no valor de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Os demais servidores que recebem acima do mínimo terá reajuste salarial no percentual de **5,56%** (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o salário base, conforme INPC acumulado no ano de 2013.

Art. 3º Os servidores ocupantes do cargo comissionados terão reajuste salarial no percentual de **5,56%** (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o salário base, conforme INPC acumulado no ano de 2013.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargo de agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão reajuste salarial no percentual de **5,56%** (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o subsídio, conforme INPC acumulado no ano de 2013.

Art. 5º O piso remuneratório do servidor municipal ocupante de cargo de nível superior será fixado no valor de **R\$ 1.897,37** (hum mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 6º O piso remuneratório do servidor ocupante de cargo efetivo de nível superior com especialização na área de sua atuação administrativa será fixado no valor de **R\$ 3.035,79** (três mil e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 7º O piso remuneratório do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de nível superior com mestrado na área de sua atuação administrativa será fixado no valor de **R\$ 3.225,29** (três mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Art. 8º O piso remuneratório do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de nível superior com doutorado na área de sua atuação administrativa será fixado no valor de **R\$ 3.415,26** (três mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos)

Art. 9º O reajuste aplicado por esta Lei estende-se ao servidor aposentados e pensionistas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

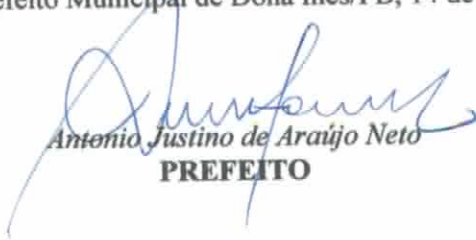
DOM nº 545, Ano 36, Pg. 07, de 14.02.2014.

Art. 10. As despesas para atender ao reajuste salarial concedido por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, 14 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 05, de 14.02.2014.

Lei Municipal nº 658, de 14 de fevereiro de 2014.

Denomina de Professora Maria Iêda da Costa Teixeira o Museu Municipal de Dona Inês, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Museu Municipal Professora *Maria Iêda da Costa Teixeira*, o museu ora em construção nesta Cidade de Dona Inês/PB.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, 14 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 08, de 14.02.2014.

Lei Municipal nº 660, de 14 de fevereiro de 2014.

Denomina de Rua Francisco Albino da Silva (Chico Pedra) a artéria pública identificada como Rua Projetada A do Loteamento Morada Nova, localizada no Bairro Nova Cidade, e dá outras providências.

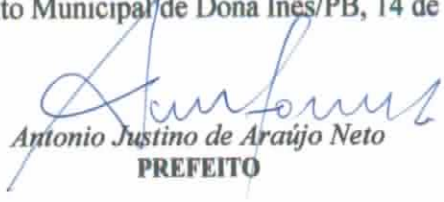
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Francisco Albino da Silva (Chico Pedra) a artéria pública identificada como Rua Projetada A, do Loteamento Morada Nova, localizada no Bairro Nova Cidade .

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, 14 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 1, de 13.02.2014

PORTARIA nº 37/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,


RESOLVE:

NOMEAR o senhor *Mariano Ferreira da Costa*, portador do CPF 205.297.244-72, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, criado pela Lei Municipal Nº 620/2013.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
13 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 2, de 13.02.2014.

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2014, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DA CONTABILIDADE DA CÂMARA, INCLUINDO ASSESSORIA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, COM VISTAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS NORMAS E REGULAMENTOS DITADOS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA – 27.430,00

Dona Inês – PB, 13 de Janeiro de 2014.

DEMETRIO FERREIRA DA SILVA - Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DA CONTABILIDADE DA CÂMARA, INCLUINDO ASSESSORIA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, COM VISTAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS NORMAS E REGULAMENTOS DITADOS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Tesouraria da Câmara Municipal de Dona Inês.

RATIFICAÇÃO: Presidente, 13.01.2014.

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DA CONTABILIDADE DA CÂMARA, INCLUINDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 3, de 13.02.2014.

ASSESSORIA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, COM VISTAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS NORMAS E REGULAMENTOS DITADOS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Dona Inês: 3.3.90.35.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 0001/2014 – 13.01.2014 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA – R\$ 27.430,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 1, de 12.02.2014.

PORTARIA nº 076/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Art. 22 da Lei Municipal Nº 432, de 21 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Reconduzir o Conselho Municipal de Previdência – CMP de Dona Inês/PB, com os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Jairo Teixeira Esperidião

Suplente: Josué Pereira dos Santos

Titular: Linduarte Teófilo da Silva

Suplente: José Rodrigues dos Santos

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Luiz Alves Sobrinho

Suplente: Demétrio Ferreira da Silva

III – Representantes dos Servidores Ativos:

Titular: Odete Rodrigues dos Santos

Suplente: Gilson José da Silva

Titular: Maria das Graças de Azevedo Maia

Suplente: Maria de Lourdes de Azevedo Maia

IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Maria Graciéla de Sousa Rodrigues

Suplente: Maria Dalva dos Santos Andrade

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 01, de 12.02.2014.

PORTARIA Nº 75/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que estabelece o Art. 4º, da Lei Municipal nº 176, de 12 de março de 1993, modificada pela Lei nº 254/97,

RESOLVE:

NOMEAR os seguintes membros e seus respectivos suplentes, para comporem o *Conselho Municipal de Saúde - CMS*:

I – Representantes do Governo Municipal e Prestador de Serviço:

Titular: *Tarciana Lucena Nunes*

Suplente: *Elilde Albino da Silva*

Titular: *Jaciclene Rodrigues do Nascimento*

Suplente: *Rosangela Guilherme de Carvalho Santos*

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: *Saulo de Oliveira Ubarana*

Suplente: *Maria Gracelita Rodrigues da Silva*

Titular: *Erik Melo de Sousa*

Suplente: *Gilson José da Silva*

III – Representantes dos Usuários:

Titular: *Pe. Roberivaldo Antonio da Silva (Igreja Católica)*

Suplente: *Maria Nilma Pereira Borges*

Titular: *Valdomiro Bezerra de Fontes (Associação P.A. Zé Paz II)*

Suplente: *Severino Diogo da Silva*

Titular: *Francisco Matias de Araújo (Projeto de Assentamento Zé Matias)*

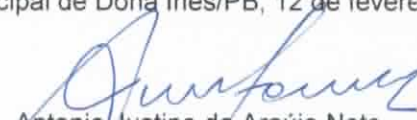
Suplente: *José de Oliveira Lima*

Titular: *Josinete Justino Lourenço (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)*

Suplente: *Patrícia Ferreira Campos*

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 1, de 12.02.2014.

PORTARIA nº 076/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Art. 22 da Lei Municipal Nº 432, de 21 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Reconduzir o Conselho Municipal de Previdência – CMP de Dona Inês/PB, com os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Jairo Teixeira Esperidião

Suplente: Josué Pereira dos Santos

Titular: Linduarte Teófilo da Silva

Suplente: José Rodrigues dos Santos

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Luiz Alves Sobrinho

Suplente: Demétrio Ferreira da Silva

III – Representantes dos Servidores Ativos:

Titular: Odete Rodrigues dos Santos

Suplente: Gilson José da Silva

IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Maria Graciéla de Sousa Rodrigues

Suplente: Maria Dalva dos Santos Andrade

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 533, Ano 36, Pg. 01, 12.02.2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o resultado da Chamada Pública nº 001/2014, tendo como vencedores:

1 - LUCIENE DE LIMA GALDINO, cotou parte dos itens: 19-20-21 – valor total R\$ 16.037,00

2 - MARIA FIRMINO DA COSTA OLIVEIRA, cotou parte dos itens: 19-20-21 – valor total R\$ 16.037,00.

3 - TEREZINHA DAVINO DE ARAÚJO, cotou parte dos itens: 19-20-21 – valor total R\$ 16.055,00.

Não acudiram interessados para os itens: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18, do edital da chamada pública.

Dona Inês/PB, 12 de Fevereiro de 2014.

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº001/2014.

DOTAÇÃO: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FPM/DIVERSOS. Elemento de Despesa-339030.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

TEREZINHA DAVINO DE ARAÚJO – CT Nº013/2014 - VALOR R\$ 16.055,00

MARIA FIRMINO DA COSTA – CT Nº 014/2014- R\$ 16.037,000

LUCIENE DE LIMA GALDINO – CT Nº 015/2014 -RS 16.055,00

DATA DA ASSINATURA: 12.02.2014

VIGÊNCIA: 31.12.2014

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO - PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 1, de 10.02.2014.

PORTARIA nº 072/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,


RESOLVE:

EXONERAR o senhor *Francisco de Assis Barbosa da Silva*, portador do CPF 071.144.754-38, do cargo comissionado de *Secretário de Educação*, criado pela Lei Municipal Nº 564/2011.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
10 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 073/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *Josinaldo Ferreira de Lima*, portador do CPF 052.526.184-29, para exercer, em *caráter interino*, o cargo comissionado de *Secretário de Educação*, criado pela Lei Municipal Nº 564/2011.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
10 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 2, de 10.02.2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DONA INÊS-PARAÍBA

RESOLUÇÃO N.º 001/2014.

APROVA; Repasse financeiro para
Fundo Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de DONA INÊS Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 176 de 12 de fevereiro de 1993, em sua 1ª Reunião ordinária do ano de 2014:

RESOLVE: Aprovar repasse financeiro para o Fundo Municipal de Saúde acima de 15%

Art. 1º Fica aprovado o repasse financeiro acima de 15%, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dona Inês, 10 de Fevereiro de 2014

MARIA NILMA PEREIRA BORGES
PRESIDENTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 1, de 06.02.2014.

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014, que objetiva: Prestação de serviços jurídicos em forma de assessoramento, na esfera externa e em favor do contratante, referente à prestação de serviços advocatícios que se constitui em assessoria e consultoria jurídica e administrativa, alcançando defesas e ações de interesse do legislativo municipal, perante os foros competentes, incluindo o patrocínio de todos os processos judiciais em trâmite em que a câmara municipal figure como parte na relação processual, perante as justiças do trabalho, comum e federal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Giordano Bruno Cantidiano de Andrade – R\$ 26.400,00

Dona Inês – PB, 06 de Fevereiro de 2014.

DEMETRIO FERREIRA DA SILVA – Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2014

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em forma de assessoramento, na esfera externa e em favor do contratante, referente à prestação de serviços advocatícios que se constitui em assessoria e consultoria jurídica e administrativa, alcançando defesas e ações de interesse do legislativo municipal, perante os foros competentes, incluindo o patrocínio de todos os processos judiciais em trâmite em que a câmara municipal figure como parte na relação processual, perante as justiças do trabalho, comum e federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Tesouraria da Câmara Municipal de Dona Inês.

RATIFICAÇÃO: Presidente, 06.02.2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 545, Ano 36, Pg. 2, de 06.02.2014.

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em forma de assessoramento, na esfera externa e em favor do contratante, referente à prestação de serviços advocatícios que se constitui em assessoria e consultoria jurídica e administrativa, alcançando defesas e ações de interesse do legislativo municipal, perante os foros competentes, incluindo o patrocínio de todos os processos judiciais em trâmite em que a câmara municipal figure como parte na relação processual, perante as justiças do trabalho, comum e federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Dona Inês: 3.3.90.35.00

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 0002/2014 – 06.02.2014 – Giordano Bruno Cantidiano de Andrade – R\$ 26.400,00